



Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Anexo I, 3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70.047-900  
Telefone: - <http://www.mec.gov.br>

**TERMO ADITIVO Nº 02/2025**

PROCESSO Nº 23000.040304/2023-18

**TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO  
17/2024, QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR  
INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO  
ADMINISTRATIVA E A EMPRESA EDSERV  
LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Gestão Administrativa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.445/0003-65, com sede no na Esplanada dos Ministérios, Bloco “L”, Brasília/DF, neste ato representado pela Subsecretaria de Gestão Administrativa, senhora **JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS**, nomeada pela Portaria GM/MEC nº 1.758 de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2023, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria GM/MEC nº 314, de 26 de abril de 2024, republicada no Diário Oficial da União de 29 de abril de 2024, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.282.163/0001-89, sediada na Av. Primo Lopes nº 02 - sala 06 - Centro, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor **LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23000.040304/2023-18 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 19/06/2025 até 18/06/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. Considerando a tramitação/finalização de processo licitatório para contratação, do mesmo objeto deste contrato, serve a presente cláusula para consignar que este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante sem pagamento de multa rescisória, devendo, para tanto, cientificar a Contratada sobre a rescisão com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

1.2.1. No caso de encerramento deste contrato em data diferente da data base, será pago valor proporcional aos dias em que os serviços foram efetivamente prestados.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R\$ 677.877,02 (seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e setenta e sete reais e dois centavos), totalizando o valor global de R\$ 8.134.524,28 (oito milhões, cento e trinta e quatro mil quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão / Unidade : UO 26101 / UG 150002;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000
- III) Programa de Trabalho: 169155
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.37-01
- V) Plano Interno: VMM11N0100N
- VI) Nota de Empenho: 2025NE000102

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia prestada, no valor de R\$ 406.726,22 (quatrocentos e seis mil setecentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 19/06/2025.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Brasília, 17 de junho de 2025.

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE

LIBERKLEYTON DOS SANTOS FELIX  
EDSERV LOCAÇÕES E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Liberkleyton dos Santos Felix, Usuário Externo**, em 17/06/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva Freitas, Subsecretário(a) de Gestão Administrativa**, em 17/06/2025, às 22:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosania Maria Ramos de Vilhena Ayres, Testemunha**, em 18/06/2025, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa de Lima Rodrigues Bonifacio, Testemunha**, em 18/06/2025, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5901951** e o código CRC **0987EF96**.